



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 007 DE 07 DE MARÇO DE 2024

“Adere ao Decreto Municipal nº 7.139, de 2 de fevereiro de 2024, o qual regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Município de Cajamar, e dá outras providências”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR, usando das atribuições que lhe são conferidas, especialmente as contidas na Lei Orgânica do Município de Cajamar e na Resolução nº 213 de 14 de dezembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal),

Considerando o novo marco legal das “Licitações e Contratos Administrativos”, por meio da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que substituiu as Leis nº 8.666/1993 (Lei de Licitações), nº 10.520/2002 (Lei do Pregão) e Lei nº 12.462/2011 (Regime Diferenciado de Contratações);

Considerando que, em 2 de fevereiro de 2024, o Decreto Municipal nº 6.827, de 26 de outubro de 2022, que regulamentava a Nova Lei de Licitações e Contratos no âmbito do Município de Cajamar e ao qual a Câmara havia aderido por meio do Ato da Presidência nº 001, de 08 de janeiro de 2024, foi expressamente revogado pelo Decreto Municipal nº 7.139, de 2 de fevereiro de 2024;

Considerando a necessidade de regulamentar a forma de aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito desta Câmara Municipal, até que concluído o regulamento próprio;

RESOLVE

I – Fica determinado que esta Casa de Leis adere ao disposto no Decreto nº 7.139/2024, expedido pela Prefeitura Municipal de Cajamar para regulamentar a Lei nº 14.133/2021, vinculando-se esta Edilidade, até que expedido regulamento próprio, a regulamentações supervenientes.



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

II – Este Ato, integrado pelo Decreto nº 7.139/2024, que segue em anexo, entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa à expedição do supracitado decreto, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Afixe-se

CLEBER CANDIDO DA SILVA

Presidente